

Proposta da Companhia Vale do Rio Doce à  
Comunidade Indígena Parakatejê, para res-  
arcimento dos danos causados à Reserva  
Indígena Mãe Maria, em decorrência da pas-  
sagem da Estrada de Ferro Carajás pelo  
seu interior

1. Destinar a importância de 3.000.000,000,= (três mil, dígo, bilhões de cruzeiros) à constituição de um fundo de recursos para custear projetos de interesse da Comunidade Indígena;

2. A importância mencionada no ítem anterior será aplicada em estabelecimento financeiro da rede oficial, a partir do dia 12 do mês fluente, em conta vinculada da CVRD;

3. Os juros mensais decorrentes desta aplicação serão liberados diretamente à Comunidade, pela CVRD;

4. A correção monetária mensal do valor aplicado será agregada ao principal;

5. Os projetos aludidos no item primeiro serão elaborados pela Comunidade com a assessoria de técnicos por ela escolhidos, com a assistência da FUNAI e da CVRD;

6. Os custos de elaboração, implantação e execução dos projetos serão debitados ao fundo mencionado no ítem primeiro;

7. Elaborados os projetos, estes serão submetidos à aprovação da CVRD que analisará sua viabilidade;

8. Uma vez aprovados os projetos, sua implementação e execução serão objeto de um Convênio entre a CVRD e a Comunidade, com a assistência da FUNAI;

9. A gestão dos recursos destinados aos projetos competirá à Comunidade, com a assistência da FUNAI;

10. Permanece em plena vigência o Convênio nº. 59/82 celebrado entre a CVRD e a FUNAI;

11. A CVRD instruirá seu pessoal sobre a utilização, dígo sobre a proibição de utilização da terra indígena, especialmente quanto à caça, pesca, coleta de frutos, extração de madeira, ou qualquer outra atividade que restrinja o usufruto dos índios sobre a reserva;

12. O pessoal da CVRD utilizará uniforme distintivo no interior da Reserva;

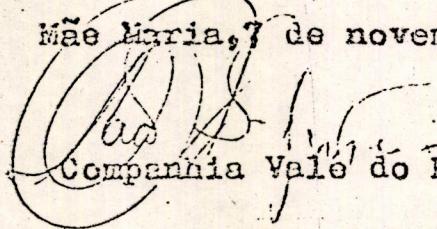
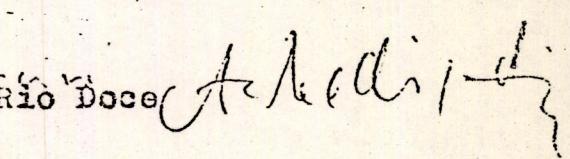
13. A CVRD sinalizará adequadamente a Reserva no trecho em que é atravessada pela ferrovia;

14. A CVRD construirá guaritas nas extremidades do trecho, exercer<sup>ndo</sup> Vigilância sobre toda sua extensão e comunicando à FUNAI qualquer anormalidade, bem como a presença de estranhos;

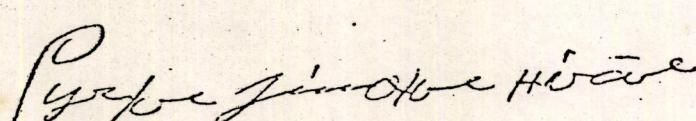
15. A CVRD recuperará as caixas de empréstimo com cobertura vegetal, evitando a formação de lagos patrulados e não ampliando a área já utilizada;

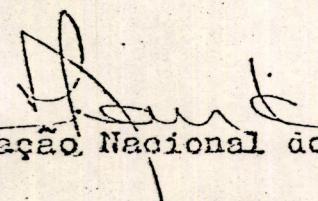
16. O cumprimento do presente compromisso pela CVRD significa total reparação dos danos causados pela ferrovia à Reserva indígena, nada mais podendo ser-lhe exigido, em qualquer tempo, a esse título.

Mãe Maria, 7 de novembro de 1984

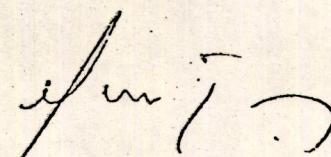
  
Cia. Vale do Rio Doce 

de acordo

  
Comunidade Indígena Parakatejê

  
Fundação Nacional do Índio

testemunhas:

  
Fam. Fimug -

ACORDO DE PARCERIA ENTRE SEU PAREM E A COMUNIDADE  
INDÍGENA PARAKATEJÉ, E A FUNDAGEM NACIONAL DO  
ÍNDIO, E A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

1. O Fundo Especial para custear projetos do interesse da comunidade indígena que se refere o item 1. da proposta aprovada em 7 de novembro de 1984 e que se encontra depositado na Caixa Econômica Federal agência de Marabá, em conta de poupança sob nº 013.683.10496-1 será gerido em conta conjunta.
2. A conta conjunta será em nome da Comunidade indígena Parakatejé e a Companhia Vale do Rio Doce, mantendo o depósito na Caixa Econômica Federal.
3. Os recursos para atender os projetos previstos no acordo de 7/11/84, serão feitos com a assinatura de um representante da Companhia Vale do Rio Doce e dois representantes da Comunidade Indígena Parakatejé, com a prévia anuência da Fundação Nacional do Índio, por escrito.
4. Os juros mensais decorrentes desta aplicação continuarão sendo liberados diretamente para a Comunidade Indígena Parakatejé, diretamente pela Caixa Econômica, em conta independente.
5. Ficam ratificados todos os termos da proposta aprovada em 7/11/84.

Manaus, 9 de julho de 1985

90Praumtibukobukumoyorauye  
Comunidade Indígena Parakatejé

Leandro Ferreyra  
Companhia Vale do Rio Doce

de acordo:

Fundação Nacional do Índio

testemunhas: M. Jucá,  
Carlos Gomes L.